

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

1º TERMO ADITIVO

AO

CONTRATO

Nº 25/2020

DIS Nº 22/2020

PROCESSO Nº 004.2020.0148/PMSC

Ofício 405/2020/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 09 de junho de 2019.

Ao Ilma. Senhora

Aline Magna Cardoso Barroso Lima

Procuradora Geral do Município

Procurador - Chefe
09/06/2020

[Handwritten signature]

Assunto: 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 025/2020.

Prezada Senhora,

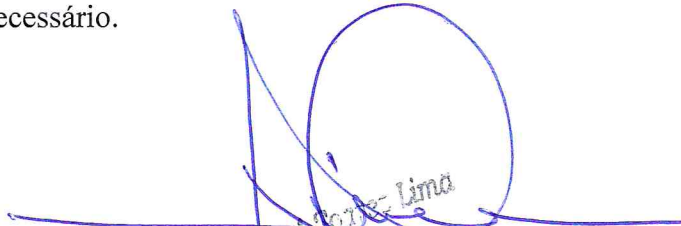
Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca do Aditivo de Prazo do **Contrato 025/2020**, firmado entre a prefeitura e a empresa **UNIVERSA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA-ME**, que tem como objeto **Serviços de Pavimentação das Ruas Elpídio Batista Neri e Vereador José Gomes, neste Município.**

Para tanto estamos encaminhando em anexo documentos abaixo relacionados.

- **Justificativa Técnica de Aditivo**
- **Ordem de serviços;**
- **Cronograma físico financeiro.**

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,


EDÍLIO JOSÉ SOARES LIMA
CAU nº 2337

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM
09/06/2020
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA 1º ADITIVO - PRAZO

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ELPÍDIO BATISTA NERI E VEREADOR JOSÉ GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 25/2020.

EMPRESA CONTRATADA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA-ME

A Secretaria de infraestrutura vem por meio deste solicitar aditivo de prazo de **02 meses** do contrato supracitado, gerado após verificamos a necessidade de inclusão de serviços na planilha contratada equivalente a **17,75%** do valor contratado correspondente a **R\$ 52.367,68** aditivo de valor em fase de tramitação, como também as fortes chuvas que ocorreram na região impendido à execução dos serviços; além da suspensão das atividades da construção civil, para conter a disseminação da contaminação do Coronavírus (COVID-19), obrigando as empresas a adotarem medidas coletivas de distanciamento social entre os colaboradores influenciando no ritmo de execução dos serviços. Autorizada à retomada em 11 de maio de 2020 conforme determinação do decreto nº 40.597 do Governo do Estado de Sergipe.

São Cristóvão/SE, 05 de junho 2020.



TATIANE CRISPIM DA SILVA

Engenheira Civil
RNP 270066071-4

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ORDEM

DE

SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA Nº 022/2020

CONTRATO Nº 25/2020

OBJETO: SERVIÇOS/OBRAS DE “PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ELPÍDIO BATISTA NERI E VEREADOR JOSÉ GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE”.

VALOR: R\$ 294.999,45

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) MESES

CONTRATADA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Tendo em vista o Contrato nº 25/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, para prestar os serviços/obras de “PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ELPÍDIO BATISTA NERI E VEREADOR JOSÉ GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE”, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª. Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 11 de maio de 2020.


UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Contratada


JOSÉ VICENTE MAIA SANTOS
Diretor de Engenharia


MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME
 Rua: Vinte e Quatro nº 27 Condi. João Alves Filho N. Sra
 do Socorro-SE CNPJ: 03.485.217/0001-27

PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ELPIDIO BATISTA NERI E VEREADOR JOSÉ GOMES

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Ref: Janeiro/21
 BDI: 22,94%
 Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇOS	%	VALOR	1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		VALOR	VALOR
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5,03%	14.840,90	1,26%	3.710,23	1,26%	3.710,23	1,26%	3.710,23	1,25%	3.710,23		
				25,00%	3.710,23	25,00%	3.710,23	25,00%	3.710,23	25,00%	3.710,23		
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5,03%	14.840,90	25,00%	3.710,23	25,00%	3.710,23	25,00%	3.710,23	25,00%	3.710,23		
				100,00%	7.159,56	100,00%		100,00%		100,00%			
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	2,43%	7.159,56	100,00%	7.159,56								
				100,00%	7.159,56								
02.01	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO	2,43%	7.159,56	100,00%	7.159,56								
				100,00%	7.159,56								
03	RUA ELPIDIO BATISTA NERI	46,87%	138.264,14	50,00%	69.132,07	50,00%	69.132,07	50,00%	69.132,07	50,00%	69.132,07		
				50,00%	69.132,07	50,00%	69.132,07	50,00%	69.132,07	50,00%	69.132,07		
03.01	LEITO CARROÇÁVEL (PARALELEPÍPEDO)	46,87%	138.264,14	50,00%	69.132,07	50,00%	69.132,07	50,00%	69.132,07	50,00%	69.132,07		
				50,00%	69.132,07	50,00%	69.132,07	50,00%	69.132,07	50,00%	69.132,07		
03.01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,06%	6.074,85	1,03%	3.037,43	1,03%	3.037,43						
				50,00%		50,00%		50,00%		50,00%			
03.01.002	SUB-BASE (JAZIDA DO CAIPE)	3,11%	9.174,27	1,56%	4.587,14	1,56%	4.587,14						
				50,00%		50,00%		50,00%		50,00%			
03.01.003	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	31,08%	91.696,29	15,54%	45.848,15	15,54%	45.848,15						
				50,00%		50,00%		50,00%		50,00%			
03.01.004	PASSEIOS	9,09%	26.808,32	4,54%	13.404,16	4,55%	13.404,16						
				50,00%		50,00%		50,00%		50,00%			
03.01.005	RAMPA DE ACESSO PARA DEFICIENTE	0,26%	756,60	0,13%	378,30	0,13%	378,30						
				50,00%		50,00%		50,00%		50,00%			
03.01.006	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	0,94%	2.774,71	0,47%	1.387,36	0,47%	1.387,36						
				50,00%		50,00%		50,00%		50,00%			
03.01.007	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,33%	979,10	0,17%	489,55	0,17%	489,55						
				50,00%		50,00%		50,00%		50,00%			
04	RUA VEREADOR JOSÉ GOMES	45,67%	134.734,85	22,84%	67.367,43	22,84%	67.367,43						
				50,00%		50,00%		50,00%		50,00%			
04.01	LEITO CARROÇÁVEL (PARALELEPÍPEDO)	45,67%	134.734,85	22,84%	67.367,43	22,83%	67.367,43						
				50,00%		50,00%		50,00%		50,00%			
04.01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,01%	5.938,35	1,01%	2.969,18	1,00%	2.969,18						
				50,00%		50,00%		50,00%		50,00%			
04.01.002	SUB-BASE (JAZIDA DO CAIPE)	3,11%	9.165,78	1,55%	4.582,89	1,50%	4.582,89						
				50,00%		50,00%		50,00%		50,00%			

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PARECER JURÍDICO

Processo nº 004.2020.0145 /PMSC

Parecer PGM Nº: 466/2020

Assunto: alteração contratual para prorrogação do prazo de vigência e de execução

EMENTA:

Contrato nº 25/2020. Alteração contratual. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Requisitos legais autorizadores do art. 57, §1º, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93. Previsão no edital e no contrato – itens 4.2 e 4.3.

I- Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Infraestrutura deste Município, relacionada ao Contrato nº 25/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços “**pavimentação das ruas Elpídio Batista Neri e Vereador José Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE**”, neste Município de São Cristóvão.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a não execução do objeto no lapso inicial decorreu, primeiramente, da diminuição do ritmo de trabalho na empreitada, em razão de atraso no repasse de recursos pelo Governo Federal, comprometendo-se, assim, a programação de pagamento. Aliado a isso, há a necessidade de inclusão de serviços novos, da ordem de 17,75% do valor do contrato, a exigir uma dilatação do lapso e, conseqüente, uma reprogramação físico-financeira. Por fim, por força do estado calamidade em decorrência COVID-19, as atividades da construção civil foram suspensas, retomadas somente em maio de 2020 por forças de decretos estadual e municipal. Isso, sem prejuízo das fortes chuvas que obstaram o ritmo ordinário dos trabalhos.

Tudo isso impossibilita a execução da obra no prazo estipulado, sem que a empresa contratado, isso é fato, tenha dado causa. Assim, entende o fiscal do contrato pela necessidade de prorrogação do prazo de execução do contrato, por mais 02 (dois) meses, a fim de possibilitar a execução integral e entrega do objeto.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.



Pois bem, preceituam os incisos II e IV do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, que “os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; e o IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

Como evidenciado, havendo a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução do contrato, bem com o aumento de quantitativo, está autorizado o Poder Público a readequar o cronograma físico-financeiro da empreitada e conseqüentemente prorrogar o prazo de execução.

Isso de forma a permitir a execução e entrega do objeto tal qual concebido e buscado, sob pena de evidente prejuízo ao interesse público. Atentaria contra esse interesse não concluir a empreitada e abandonar a obra no estágio em que se encontra, até uma eventual nova licitação. Além do evidente prejuízo financeiro, tal fato privaria a Administração Municipal e, conseqüentemente, a coletividade dessa equipamento de infraestrutura (pavimentação e drenagem) tão essencial.

De qualquer forma, em situação tal qual, ou seja, tratando-se do denominado “contrato por escopo”, “**inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado**” (Acórdão 1674/2014-Plenário – TCU, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.2014).

O prazo ali – nos contratos por escopo – não é peremptório e, sim, moratório. A sua fluência não implica na automática extinção do pacto, mas torna o devedor em mora. No caso em tela, considerando que a prorrogação decorre de fato cuja responsabilidade não pode ser imputada ao contratado, não há que se falar em inadimplemento de sua parte.

Inferir pelo contrário, para fins de considerar extinto o Contrato nº 22/2020 e impedir, por isso, a formalização de aditivo, sem o qual resta impossibilitada a entrega plena e satisfatória do objeto, não se revela a melhor prática, porque causaria irreparável prejuízo à Administração.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para alteração contratual, mediante termo aditivo, para fins de prorrogar o prazo por mais **02 (dois) meses**, contado do término do último prazo de execução,

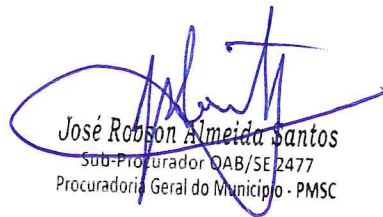


a teor do disposto e autorizado no inciso VI do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.

Impõe observar o quanto prescrito no § 2º do referido art. 57, segundo o qual a prorrogação deve ser justificada por escrito e ser previamente autorizada pela autoridade que chancelou o contrato.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 22 de junho de 2020.



José Robson Almeida Santos
Sub-Procurador QAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSC

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020


DISPENSA Nº 22/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “**pavimentação das ruas Elpídio Batista Neri e Vereador José Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE**”

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe os incisos II e IV do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas


1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 466/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 02 (dois) meses, contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 04 (quatro) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 22 de junho de 2020.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



Univero Serviços Terceirizados Ltda
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano IV - Nº 1.075 - Edição de Quarta-feira, 24 de Junho de 2020

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO
ADILSON DE CARVALHO SILVA JÚNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e
Relações Comunitárias**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SEMAZ-Secretaria Municipal da Fazenda
ELDR CARDOSO DA FRANÇA

**SEPLON-Secretaria Municipal de
Planejamento Orçamento e Gestão**
ELDR CARDOSO DA FRANÇA
(Interino)

**SEINFRA-Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO
(Interino)

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMAP-Secretaria Municipal do Meio
Ambiente, da Agricultura e Pesca**
ELISIO CRISTÓVÃO SOUZA DOS SANTOS
(Interino)

**SEMEL-Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
MORGAN PRADO DE MENEZES

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
SUENIO WALTTEMBERG
GONÇALVES E SILVA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAST-Secretaria Municipal de
Assistência Social e do Trabalho**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE-Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUNDACT-Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
EVERALDO PINTO FONTES

**SMIT-Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado

Estágio Remunerado/Vagas e Formação de Cadastro Reserva.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, através da Secretaria de Governo e Relações Comunitárias, no uso de suas atribuições, vem realizar convocação para as vagas de estágio remunerado, nos termos do edital nº 02/2019, na ordem de chamada publicada no dia 04 de Setembro de 2019.

Com base no termo de homologação final, publicado no dia 05 de Setembro de 2019, convoca-se os classificados de acordo com as demandas encaminhadas através dos órgãos e entidades deste município.

Lembrando que, de acordo com o edital existe a formação de cadastro reserva, ou seja, os candidatos serão convocados de acordo com a demanda.

DATA: 25/06/2020

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Secretaria de Governo e Relações Comunitárias, situada no paço municipal, antigo orfanato, localizado na Praça São Francisco.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, TÍTULO DE ELEITOR, CONTA CORRENTE CEF, DECLARAÇÃO DO ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO.

CONVOCADOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS-SEGOV:

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	CANDIDATO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	01	6H	3º COLOCADO-PEDRO ARTHUR VICTOR GAMA

São Cristóvão/SE, 23 de Junho de 2020.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

DISPENSA Nº 22/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de "pavimentação das ruas Elpidio Batista Neri e Vereador José Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE"

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua "24", nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160-000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora Rosane de Oliveira Santos Silveira, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 653.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no que dispõe os incisos II e IV do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente ADITIVO, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas



1. **Clausula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 466/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 02 (dois) meses, contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 04 (quatro) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 22 de junho de 2020.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Uníverson Serviços Terceirizados Ltda
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “pavimentação e drenagem da Avenida R2, do Loteamento Rosa do Oeste, neste Município de São Cristóvão/SE”

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.655/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **MARCO ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **Enova Construtora e Consultoria Ltda.**, - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.254.699/0001-26, com sede na rua Leonilda Bacelar de Lima, nº 563, sala 05, Centro, Feira de Santana/BA, CEP 44001-248, neste ato por conduto de seu representante legal, o **senhora Evarilisa Oliveira da Silva**, brasileira, maior e capaz, empresária, Carteira de Identidade nº 0261578960 SSP/BA, CPF nº 224.955.765-91, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso VI do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. **Clausula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 465/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 06 (seis) meses, contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 12 (doze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 22 de junho de 2020.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Enova Construtora e Consultoria Ltda. - ME
Evarilisa Oliveira da Silva
Contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSURB, com sede no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, CEP: 49.100-000, CNPJ nº 13.128.655/0001-44, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a) Sr(a) **GENIVALDO SILVA DOS SANTOS**, e o PREFEITO MUNICIPAL o Sr. **MARCO ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 004.2020.007/PMSC, REGOLVE, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA nas(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, Decreto Municipal nº 15/2009, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 037/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a Lei Complementar 32/2019, que trata do tratamento diferenciado para empresas locais, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para aquisição de ferragens e ferramentas; materiais de pinturas, elétricos e hidráulicos; materiais de construção, pintura e sinalização visual, para atender as necessidades de manutenção e conservação dos bens públicos deste Município, e comprar os estoques do Setor de Almoxarifado, durante o período de aproximadamente um ano, conforme as especificações e condições fixadas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vi. Unitário	Vi. Total
2	AREA GROSSA	MULTI MINERAÇÃO E COMPOSTAGEM	M²	120,00	44,85	5.382,00
4	ARENOSO	MULTI MINERAÇÃO E COMPOSTAGEM	M³	120,00	26,90	3.228,00
8	BRITA 1	MM	M³	450,00	69,40	31.230,00
234*	BRITA 1	MM	M³	150,00	69,40	10.410,00
235*	PÓ DE BRITA	MM	M³	300,00	33,90	10.170,00
8	PÓ DE BRITA	MM	M³	900,00	33,90	30.510,00
14	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=0,60	COSTA E SILVA	UND	375,00	47,00	17.625,00
237*	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=0,60	COSTA E SILVA	UND	125,00	47,00	5.875,00
	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=0,60	COSTA E SILVA	UND	50,00	79,00	3.950,00
24	ANCINHO COM CABO	WORKER	UND	20,00	6,50	130,00
40	MARTELO C/ CABO UNHA 25MM	COLLINS	UND	15,00	12,40	186,00
41	PA QUADRADA COM CABO	COLLINS	UND	30,00	16,99	509,70
53	CAIXA DE DESCARGA DE	GRAMPLAST	UND	10,00	11,30	113,00

	SOBREPOR					
59	JELHO ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	UND	100,00	2,00	200,00
60	JELHO ESGOTO 150MM	PLASTUBOS	UND	100,00	14,90	1.490,00
73	RALO PARA BANHEIRO	PLASTUBOS	UND	10,00	2,49	24,90
86	CAPA COM MANGA PARA CHUVA CA	WORKER	UNO	50,00	6,50	425,00
88	BOTINA C/ CADARÇO BIDEIS (TAM. 38 A 44) CA	PEGA FORTE	UNO	40,00	27,00	1.080,00
89	Lanterna Estática Recarregável em Led com 19 Leds	G LIGHT	UNO	2,00	17,00	34,00
90	LUVA 24 ALTA TENSÃO 2500V P/ USO 300V CA	ORION	PAR	10,00	165,00	1.650,00
95	OCULOS DE SEGURANÇA	WORKER	UND	50,00	2,10	105,00
106	ALICATE UNIVERSAL ELÉTRICISTA 8" IOX #200-205-GEDORE OU EQUIVALENTE	WORKER	UNO	4,00	9,90	39,60
107	CABO FLEXÍVEL 1,5MM 750V	CORFIO	UND	15,00	36,00	570,00
114	CABO FLEXÍVEL PP CORDOPLAST 4X4 0MM²	CORFIO	M	100,00	5,50	550,00
126	DISJUNTOR 16A BIPOLAR DIN	STECK	UNO	15,00	6,00	90,00
139	ELETRODUTO PVC RIGIDO 2"	amango	PCÇ	15,00	13,50	202,50
145	LÂMPADA A60 LED 12w 8500K	superled	UNO	25,00	5,40	135,00
147	LÂMPADA A60 LED 9w 8500K	G LIGHT	UNO	50,00	4,90	245,00
161	QUADRO EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO+GERAL 16 DISJUNTORES DIN	Schneider	UNO	2,00	50,00	100,00
162	QUADRO EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO+GERAL 26 DISJUNTORES DIN QDETH1100	Schneider	UNO	2,00	84,00	168,00
163	QUADRO SOBREPOR PVC SEM BARRAMENTO BRANCO PARA 18UL/24DIN	Schneider	UNO	4,00	69,00	276,00
172	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,0MM	MTX	UND	20,00	2,00	40,00
173	BROCA DE VIDEA DE 10,00MM	MTX	UND	25,00	7,00	175,00
176	BROCA DE VIDGA DE 8,00MM	MTX	UND	25,00	4,99	124,75
181	CADEADO LT-40MM	GOLD	UND	20,00	13,00	260,00
183	CADEADO LT-50MM	GOLD	UND	20,00	18,10	362,00
186	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	UNO	10,00	19,40	194,00
189	MADEIRITE 10MM	osb	FL	50,00	23,00	1.150,00
191	Madeiraite 15mm	osb	FL	30,00	25,00	750,00
192	PEÇA MASSARANDUBA 5X11 CM	REI DA MADEIRA	M	20,00	13,50	270,00
196	PEDRA CALCÁRIO	SANTA CRUZ	M	120,00	30,00	3.600,00
196	PORTA ALMOFADA EM MADEIRA ID. 80X2.10I	REI DA MADEIRA	UND	10,00	126,00	1.260,00
202	PREGO PARA RIPÃO	CISER	KG	20,00	9,00	180,00
206	TELHA COLONIAL (TIPO RGH)	SANTA MONICA	UND	2.000,00	0,29	580,00
207	TELHA COMUM (TIPO TAB.)	SANTA MONICA	UND	2.000,00	0,29	580,00
211	ANALINA EM PÓ PARA MADEIRA VERMELHO	SALISIL	KG	40,00	80,00	3.200,00
220	TINTA EM PÓ 2KG	HYDROTYNTEX	SAC	300,00	2,00	600,00
223	Tinta Latex GL 18L	COLORTEX	GAL	50,00	39,00	1.950,00
225	VERNIZ 3,6L	IGUINE	GAL	25,00	27,00	675,00
227	FURADEIRA PARAFUSADEIRA (SEM FIO) BIVOLT	skid	UNO	2,00	185,00	370,00
230	PLACA VIBRATÓRIA A GASOLINA 6,5 HP	NAGANO	UND	1,00	4.849,00	4.849,00
	Total de Itens por Fornecedor: 51				147.823,45	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB**.
- 3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 3.2.1. *Não há órgãos e participantes.*

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

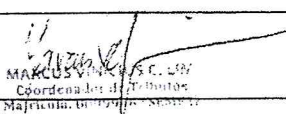


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2020 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 26/06/2020

Contribuinte: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME		
Localização: RUA VITORIA REGIA, 27 - Bairro: NELZICE BARRÊTO NOSSA SENHORA DO SOCORRO		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
03.485.217/0001-27		659
Código Atividade:	4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
Validade:	26/07/2020	
Observações: (Cad. Mercantil)		
 MARCUS VINICIUS CARVALHO LIMA Coordenador de Tributos Matrícula: 61.000.000.000.000 Responsável pelo Departamento		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

9E7555C374A4AA374EF52B1508F34D38C6F35906



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 242306/2020

Identificação do Contribuinte:03.485.217/0001-27
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.485.217/0001-27** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.485.217/0001-27** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **08/06/2020 12:14:12**, válida até **08/07/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 8 de Junho de 2020

Autenticação:2020060852F4H7

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.485.217/0001-27
Razão Social: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: RUA 24 27 / CENTRO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031204302543006624

Informação obtida em 13/04/2020 09:22:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 242296/2020

Identificação do Contribuinte:03.485.217/0001-27
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.485.217/0001-27** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.485.217/0001-27** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **08/06/2020 12:13:11**, válida até **08/07/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 8 de Junho de 2020

Autenticação:2020060852F4G0

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**
CNPJ: **03.485.217/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:19 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **ACFB.C73B.0B98.EB9E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 242296/2020

Identificação do Contribuinte:03.485.217/0001-27
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.485.217/0001-27** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.485.217/0001-27** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **08/06/2020 12:13:11**, válida até **08/07/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 8 de Junho de 2020

Autenticação:2020060852F4G0

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.485.217/0001-27

Certidão nº: 9371422/2020

Expedição: 20/04/2020, às 09:27:15

Validade: 16/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.485.217/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.